



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2021 e dá outras providências.

A Câmara do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVA:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, créditos adicionais ESPECIAIS no valor total de R\$ 860.484,72 (Oitocentos e Sessenta Mil, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0010.2043 – Administração Geral-Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. R\$ 720.000,00
Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

10.302.0010.2019 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 79.763,13
Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 30.064,23
Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 30.657,36
Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

TOTAL.....R\$ 860.484,72

Art. 2º A cobertura dos créditos adicionais especiais abertos no artigo anterior no valor R\$ 860.484,72 (Oitocentos e Sessenta Mil, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos), será da seguinte forma:

- I-** R\$ 140.484,72 (Cento e Quarenta Mil, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos) por conta de convênios Federais e Estaduais Vinculados, superávit financeiro, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 - LRF;
- II-** R\$ 720.000,00 (Setecentos e Vinte Mil Reais), excesso de arrecadação de convênios de transferências estaduais, conforme disposto no inciso II,

4



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 – LRF.

Art. 3º Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º, terão vigência no exercício financeiro de 2021, podendo ser suplementados se necessário nos termos da lei Orçamentária.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de LARANJAL PAULISTA, 02 de fevereiro de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

JUSTIFICATIVAS

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Venho à presença de Vossa Excelência apresentar o incluso Projeto de Lei, que Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2021 e dá outras providências, que ora submetemos à apreciação.

O presente projeto tem a finalidade de abrir no orçamento vigente dotação orçamentária específica para utilização de recursos estaduais e federais para aquisição de equipamentos para prestação dos serviços de atenção básica.

Também tem a finalidade de abrir no orçamento vigente dotação orçamentária específica para utilização de recursos estaduais a fim de custear leitos de UTI. Os recursos serão repassados pelo Fundo Estadual de Saúde conforme a Resolução SS – 14 de 27 de janeiro de 2021.

Cientificamos, que as alterações atendem as prerrogativas introduzidas pela Lei Federal nº 4.320/64, devidamente recepcionada pelo artigo 165 e 166 da Constituição Federal de 1988 e, Lei Complementar nº 101/00, artigos 5º, 16 e 17, onde tratam da compatibilidade entre as peças de planejamento orçamentário PPA, LDO e LOA.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 02 de fevereiro de 2021.


ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal